

TABELA 1

Suplementação	Cz\$
16.00 Secretaria dos Transportes	
16.00 Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1 Transferências Operacionais	3.503.305,00
Subtotal	3.503.305,00
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital	1.785.378,00
Subtotal	1.785.378,00
TOTAL	5.288.683,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAESP			
16.07.021.2.218	3.503.305,00	1.785.378,00	5.288.683,00
TOTAIS	3.503.305,00	1.785.378,00	5.288.683,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
16.58 Depto. Aeroviário do Estado de SP — DAES			
3.1.1.1 Sentenças Judiciais	781.788,00		781.788,00
3.2.5.1 Inativos	2.721.516,00		2.721.516,00
Subtotal	3.503.305,00		3.503.305,00
4.1.1.1 Sentenças Judiciais	1.785.378,00		1.785.378,00
Subtotal	1.785.378,00		1.785.378,00
TOTAL	5.288.683,00		5.288.683,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
16.07.021.2.231	3.503.305,00	1.785.378,00	5.288.683,00
TOTAIS	3.503.305,00	1.785.378,00	5.288.683,00

TABELA 2

Suplementação	Cz\$
16.00 Secretaria dos Transportes	
16.00 Administração Indireta	
16.58 Depto. Aeroviário do Estado de SP — DAES	
TOTAL	5.288.683,00
3.º Quota	5.288.683,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento		
Órgão 16.58 — Depto. Aeroviário do Estado de SP — DAES		
Categoria Econômica	Total	Subprogramas
Especificação	16.07.021	
3.1.1.1 Sentenças Judiciais	781.788,00	781.788,00
3.2.5.1 Inativos	2.721.516,00	2.721.516,00
4.1.1.1 Sentenças Judiciais	1.785.378,00	1.785.378,00
TOTAIS	5.288.683,00	5.288.683,00

DECRETO N.º 25.729, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.542.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 2.542.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

TABELA 1

Suplementação	Cz\$
16.00 Secretaria do Interior	
16.00 Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1 Transferências Operacionais	2.542.800,00
Subtotal	2.542.800,00
TOTAL	2.542.800,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos de SUDELPA			
07.40.112.7.008	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAIS	2.542.800,00		2.542.800,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
16.57 Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	2.542.800,00		2.542.800,00
Subtotal	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAL	2.542.800,00		2.542.800,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Plano Diretor Desenv. Agríc. Vale Ribeira			
07.40.112.1.033	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAIS	2.542.800,00		2.542.800,00

Redução

Atividades	Corrente	Capital	Total
19.00 Secretaria do Interior			
19.00 Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital	2.542.800,00		2.542.800,00
Subtotal	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAL	2.542.800,00		2.542.800,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUDELPA			
07.40.534.8.030	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAIS	2.542.800,00		2.542.800,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
16.57 Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	2.542.800,00		2.542.800,00
Subtotal	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAL	2.542.800,00		2.542.800,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
07.40.534.2.500	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAIS	2.542.800,00		2.542.800,00

TABELA 3

Suplementação			Cz\$
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
	Categoria Econômica	Total	Subprogramas
3.1.3.2	Especificação		07.40.112
	Outros Serviços e		
	Encargos	2.542.800,00	2.542.800,00
	TOTAIS	2.542.800,00	2.542.800,00

Redução

Atividades	Corrente	Capital	Total
Especificação			
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	2.542.800,00		2.542.800,00
TOTAIS	2.542.800,00		2.542.800,00

DECRETO N.º 25.730, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.316.413,00 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e treze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

TABELA 1

Suplementação	Cz\$
26.00 Secretaria do Meio Ambiente	
26.01 Secretaria do Meio Ambiente	
3.1.1.3 Obrigações Patronais	67.788,00
3.1.2.0 Material de Consumo	636.750,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	8.000.454,00
Subtotal	8.804.992,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	408.821,00
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	20.500,00
Subtotal	429.321,00
TOTAL	7.316.413,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.108	3.855.571,00	408.821,00	4.264.392,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.108	171.888,00		171.888,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.109	2.794.452,00	20.500,00	2.814.952,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Pes. Preserv. e Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.117	65.000,00		65.000,00
TOTAIS	6.886.982,00	429.321,00	7.316.413,00

TABELA 2

Suplementação	Cz\$
26.00 Secretaria do Meio Ambiente	
26.01 Administração Direta	
26.01 Secretaria do Meio Ambiente	
TOTAL	7.316.413,00
3.º Quota	3.855.571,00
4.º Quota	3.855.200,00

DECRETO N.º 25.731, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Governo, visando ao atendimento de Despesas com Aquisição de Imóveis

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.406.654,00 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

TABELA 1

Suplementação	Cz\$
26.00 Secretaria do Governo	
26.01 Administração Superior Secretaria e Sede	
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	5.406.654,00
Subtotal	5.406.654,00
TOTAL	5.406.654,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	5.406.654,00		5.406.654,00
TOTAIS	5.406.654,00		5.406.654,00

TABELA 2

Suplementação	Cz\$
26.00 Secretaria do Governo	
26.01 Administração Direta	
26.01 Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	5.406.654,00
3.º Quota	5.406.654,00

DECRETO N.º 25.713, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Institui, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto e as providências correlatas

Revisão

Onde se lê: Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto e as providências correlatas

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 20-8-86

Designando, nos termos dos arts. 2.º e 3.º, do Dec. 24.970-86, Nerval Ribeiro Alvarez, RG 925.939, para integrar, como membro, na qualidade de representante da Secretaria de Descentralização e Participação, o Conselho Estadual do Idoso, em complementação ao mandato de José Valente Martins.

Despachos do Governador, de 20-8-86

No Processo SAA-205-79, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 3.º termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Fundo Paulista de Defesa da Citricultura, tendo por objeto a conjugação de esforços para os trabalhos de prevenção e erradicação do cancro cítrico no Estado, de sorte a se aditar a cláusula financeira do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo DRE-S-90.271-85-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Ação Social Católica de Cerquilha, mantenedora da creche Dona Josephina de Nadei, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação pré-escolar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SRT-738-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento da Secretaria de Relações do Trabalho e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho e os municípios de Aparecida, Arujá, Cachoeira Paulista, Campi-

nas, Capão Bonito, Caraguatatuba, Itacemópolis, Itaip, Pindamonhangaba, Pirassununga, Salto de Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté, Ubatuba e Votuporanga, objetivando a conjugação de esforços para a implantação de ações de formação profissional, visando atingir a população pertencente a segmentos de baixa renda, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-1.379-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário Executivo de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o Município de Osasco e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, objetivando a conjugação de esforços para instalação de canteiro de obras, movimento de terra, retificação de córrego, drenagem, guias e sarjetas, passios, vielas e escadarias na Favela Jardim Veloso naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-1.683-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Carapicuíba, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de construção do muro de fechamento do Centro Social Urbano local, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 20-8-86

Deferindo os pedidos de atualização no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), requerido por Engedma Ar Condicionado Ltda. (proc. GG-2263/82) e de expedição do CRJF, formulado pela firma Manufatura Gloria Bandeiras e Bordados Ltda. (Proc. GG-0313/81).